



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de setembro de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 48 /2021  
Processo nº 3.702/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

Considerando que o Ministério da Saúde, através das Portarias nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020 e nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, reajustou o piso salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para 2021 em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Considerando que o reajuste foi estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de forma escalonada ao longo dos anos.

Considerando que, tal determinação Legal antecede ao Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 e que dessa forma não está abrangida pelas vedações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

E por fim, considerando que a presente propositura se justifica pela necessidade desta Municipalidade se adequar à Legislação Federal supra.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei, nos termos já expostos e solicito que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL - Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, acrescenta dispositivo ao art. 1º, da Lei nº 10.855, de 2 de junho de 2014, altera a redação do art. 5º, da Lei nº 11.190, de 6 de outubro de 2015 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.855, de 2 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 5º Excetua-se do piso salarial fixado no **caput** deste artigo os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.” (NR)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 11.190, de 6 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica fixado o piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em atendimento ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O piso salarial mencionado no **caput** deste artigo será reajustado anualmente, na mesma forma do Funcionalismo Público Municipal, salvo se houver legislação federal que conceda percentual diferenciado à categoria, ocasião em que este será utilizado para o reajuste.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

## SIMULAÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTOS

**PA Nº 003.702-6/2020**

Função	Qtde	Salario Atual	Salario Reajustado	Diferença de Reajuste	Custo Mensal	Patronal	Total Custo Mensal	Custo Anual	Patronal	Total Custo Anual
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	158	R\$ 1.499,96	R\$ 1.550,00	R\$ 50,04	R\$ 7.906,32	R\$ 2.464,34	R\$ 10.370,66	R\$ 105.414,96	R\$ 32.857,00	R\$ 138.271,97
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	34	R\$ 1.499,96	R\$ 1.550,00	R\$ 50,04	R\$ 1.701,36	R\$ 530,30	R\$ 2.231,66	R\$ 22.684,23	R\$ 7.070,49	R\$ 29.754,73
<b>TOTAL</b>	<b>192</b>				<b>R\$ 9.607,68</b>	<b>R\$ 2.994,64</b>	<b>R\$ 12.602,32</b>	<b>R\$ 128.099,20</b>	<b>R\$ 39.927,50</b>	<b>R\$ 168.026,69</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 168.026,69</b>
--------------	-----------------------

\* Considerando vencimentos + Patronal (31,1692%)

\*\* Considerando 1,3% salario e 1/3 férias

  
 Marisa Lopes Santiago  
 Chefe de Divisão de  
 Adm. de Pagamento/SERH

OF SES/FMS nº 279/2021 (PA 3.702-6/2020)

Sorocaba, 10 de setembro de 2021.

À

Sra. Aline Akiko Kasai

Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Reajuste ACE / ACS

1. Considerando o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme legislação aplicável;
2. Considerando ainda o despacho em fl. 47/vº;
2. Informo que há disponibilidade orçamentária para prosseguir com o reajuste, através do saldo existente na dotação nº 922 e o qual poderá ser remanejado para as dotações aplicáveis, conforme o valor do impacto financeiro informado em fl. 47.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO DOMINGOS FLORENTINO

Secretaria da Saúde

RECEBIDO *Muniquê*  
Secretaria de Recursos Humanos  
Data: 10/09/21  
Hora: 10:09